



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 8.717 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera representante do Comitê Municipal de Gestão Intersectorial do Programa Família Paranaense no Município de Andirá – PR.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e;

Considerando o Termo de Adesão Espontânea ao Programa Família Paranaense 2017-2019, firmado entre o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF e Município de Andirá – PR;

Considerando a Lei do Estado do Paraná de nº. 17.734 de 29 de Outubro de 2013, que cria o Programa Família Paranaense destinada ao atendimento e promoção de famílias por meio de oferta de um conjunto de ações intersectoriais;

Considerando o Decreto nº 8.134 de 10 de maio de 2018, altera representante do Comitê Municipal de Gestão Intersectorial do Programa Família Paranaense no Município de Andirá/PR;

Considerando o Decreto nº 8.637 de 25 de setembro de 2019, altera representante do Comitê Municipal de Gestão Intersectorial do Programa Família Paranaense no Município de Andirá/PR;

Considerando a reunião realizada em 21 de novembro de 2019, com representantes do Comitê Municipal de Gestão Intersectorial do Programa Família Paranaense.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º - Alterar representante do “Comitê Municipal de Gestão Intersectorial do Programa Família Paranaense” de acordo com o Termo de Adesão Espontânea ao Programa Família Paranaense 2017 - 2019, representado pelos segmentos abaixo:

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO
PROFISSIONALIZANTE**

Maria Luiza Colleti Podanosqui

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Laudicea Mello Pereira

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Juraci Bernardino Alves

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

André Luiz Maluzi

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TURISMO**

Sueli Fátima Ribeiro Nardoni

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Gerson Carlos Marchioni



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

Bruno Garcia Dutra

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 09 de dezembro de 2019.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2019; 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL